



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul – Paraná
Email legislativo@irapida.com.br

LEI Nº 014/2005

Súmula:- Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a dotação que abaixo se especifica:

06 – DEP. DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14 – Seção de Transporte Escolar

06.14.12.361.0027.2036 – Transporte de Alunos

3.3.90.36.00.00.00.0107 – Outros Serv. Terc. Pés. Física 24.000,00

06.14.12.361.0027.2037 – Transporte de Alunos

3.3.90.36.00.00.00.0116 - Material de Consumo 3.200,00

3.3.90.36.00.00.00.0116 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física 8.000,00

3.3.90.36.00.00.00.0116 - Outros Serv. Terc. Pés. Jurídica 4.800,00

TOTAL

40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da Crédito de que trata o Artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento das dotações que se especificam abaixo:

06 – DEP. DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14 – Seção de Transporte Escolar

06.14.12.361.0027.2023 – Transporte de Alunos

3.3.90.36.00.00.00.0103 – Outros Serviços Terc. Pés. Física 24.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0103 – Equipamentos e Mat. Permanente 16.000,00

TOTAL

40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em
29 de abril de 2005.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL